|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.** |

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03/10/2023, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 18/09/2023 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 03/10/2023 - 09h00min |
| c) | Início da disputa: | 03/10/2023 - 09h01min |
| d) | Tempo da disputa por item: | 10 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 33/2023.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo II**), e as seguintes:

**a)** 1 Link de internet através de fibra óptica para o Centro Administrativo Municipal, situado na Rua João Stella, n.º 55, município de Ibiraiaras/RS, de 200Mb de download por 200Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, onde será dividido entre o Centro Administrativo e os prédios das secretárias através de fibra óptica exclusiva, da seguinte forma:

**I –** Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, situada na Rua Ângelo Sgarbossa, n.º 1255, Bairro Jardim Esperança, Ibiraiaras, distância aproximada de 600m do Centro Administrativo Municipal;

**II –** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, município de Ibiraiaras, distância aproximada de 400m do Centro Administrativo Municipal;

**III -** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na Rua Longino Zacarias Guadagnin, n.º 900, Ibiraiaras, distância aproximada de 200m do Centro Administrativo Municipal;

**IV -** Unidade Básica de Saúde - UBS, situada na Rua Antônio Fabris, n.º 545, Ibiraiaras/RS, distância aproximada de 400m do Centro Administrativo Municipal;

**V -** Estratégia de Saúde Familiar – ESF – situado na Rua Frei Aleixo, n.º 190, município de Ibiraiaras/RS, distância aproximada de 500m do Centro Administrativo Municipal.

**VI** – Secretaria de saúde ao lado da praça central, distância aproximada 300m do Centro Administrativo Municipal;

**b)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Praça Municipal Alviri Maria Barretta, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância.

**c)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Municipal de Educação Infantil Benito Vitório Martinelli, situada na Rua Antônio Fabris, n.º 359, Ibiraiaras/RS, de 100 Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**d)** 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, situada na Rua Leda Acorsi Rech, n.° 50, município de Ibiraiaras/RS, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**e)** 1 Link de internet através de fibra óptica para as salas descentralizadas da Escola João Dal Piva, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância.

**f)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Padre Aleixo, situada na Comunidade de São Sebastião, de 60 Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**g)** 1 Link de internet através de fibra óptica par o Posto de Saúde Indígena, situado na Comunidade Santa Catarina, de 60Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**h)** 1 Link de internet através de fibra óptica – 11 câmeras de monitoramento, situadas na extensão do perímetro urbano do município, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, sendo que cada ponto que conta com duas câmeras necessita de no mínimo de 14Mb de download por 14Mb de Upload, e cada ponto que conta com apenas uma câmera necessita de no mínimo 7Mb de download por 7Mb de Upload.

**i)** Todo o controle de distribuição da internet será feito por um equipamento *“routerboard”* com *“Layer-7”*, a ser fornecido pela CONTRATADA, instalado no Centro Administrativo, onde a fibra principal será instalada e as demais para distribuição, partindo do mesmo até os outros prédios. Caso necessite conversor para distribuição aos prédios, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. O Município deverá ter acesso total ao *“routerboard”*, o qual deverá vir previamente configurado.

**j)** Os materiais e serviços necessários para a ligação entre os prédios da fibra ótica, constantes na alínea **“a)”** será de responsabilidade da empresa contratada, bem como o aluguel dos postes, não devendo ser realizada qualquer cobrança adicional.

**2.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação em todos os pontos de acesso e iniciar a prestação de serviços em perfeito funcionamento no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato administrativo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**2.2.1.** Os serviços de instalação e implantação e todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive a locação dos postes, serão de responsabilidade e por conta exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser realizada qualquer cobrança adicional.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1**. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21, e deverão ser efetuadas diretamente no Portal de Compras Públicas.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital,** sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial oprospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4**. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.6.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo II) do presente edital.**

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço global.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo I**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
7. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
8. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo** [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(**[**anexo III**](#_ANEXO_III_-)**)**.
6. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no [**anexo V**](#_ANEXO_V_-) do presente edital.

**9.3.4. Da qualificação técnica:**

**a)** Comprovação de possuir autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU).

**9.3.5. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [**anexo IV**](#_ANEXO_IV_–).

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.2.”, II, III, IV, V e VI**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **E-MAIL OFICIAL:**  **TELEFONE:** |

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**13.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**13.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

# 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**14.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VI**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**14.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**14.5.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE, o índice que estiver menor no acumulado deste mesmo período.

**14.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**14.7.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**14.8.** Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

**15.2.**  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**15.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral |
| Projeto/Atividade: | 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Setor de ensino com recursos próprios |
| Projeto/Atividade: | 2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0020 SMECET MDE |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal da Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção recursos convênio salário educação |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1**. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**17.3**. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**17.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**17.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**17.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\_central\_compras.pdf>

**17.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**17.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**17.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**17.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**17.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.12**. Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Modelo de proposta de preços

**Anexo II** – Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** – Contrato Administrativo

**16.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 14 de setembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

# ANEXO I – MODELO PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
|  |  |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº. 127/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica ponto a ponto com link corporativo dedicado – Centro Administrativo de 200Mb de download por 200Mbde Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, onde será dividido entre o Centro Administrativo e os prédios das secretárias através de fibra óptica exclusiva, da seguinte forma:  **I –** Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, aproximadamente 600m;  **II –** Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproximadamente 400m;  **III -** Secretaria de Agricultura, aproximadamente 200m;  **IV -** Unidade Básica de Saúde, aproximadamente 400m;  **V -** Unidade de Saúde Familiar, aproximadamente 500m.  **VI** – Secretaria de saúde ao lado da praça central aproximadamente 300m; |  |  |
| **02** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Praça Municipal Alviri Maria Barretta de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Internet está que será distribuída gratuitamente para a população, mas sendo necessário um cadastro prévio que exija as informações, como nome, CPF e senha pessoal, sendo a implementação deste sistema a cargo da contratada, bem como aberturas de portas para câmeras de vigilância, também, sendo gerenciado pela empresa contratada. |  |  |
| **03** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola Benito Martinelli de 100 Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. |  |  |
| **04** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola João Dal Piva de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. |  |  |
| **05** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para as salas descentralizadas da Escola João Dal Piva, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância. |  |  |
| **06** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Padre Aleixo, situada na Comunidade de São Sebastião, de 60 Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. |  |  |
| **07** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica par o Posto de Saúde Indígena, situado na Comunidade Santa Catarina, de 60Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. |  |  |
| **08** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – 11 câmeras de monitoramento, situadas na extensão do perímetro urbano do município, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, sendo que cada ponto que conta com duas câmeras necessita de no mínimo de 14Mb de download por 14Mb de Upload, e cada ponto que conta com apenas uma câmera necessita de no mínimo 7Mb de download por 7Mb de Upload. |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

**1.** Toda a ligação entre os prédios fica a cargo da empresa contratada, bem como o aluguel dos postes.

**2**. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

**3.** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**4.** Autorizo o envio de notificações e intimações e/ou esclarecimentos relacionadas à presente licitação para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

**5.** Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

**6.** Conta para depósito/transferência:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Da: Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento.

Para: Setor de Compras

Trata-se da abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao município de Ibiraiaras/RS.

**1. Quanto ao objeto:**

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica ponto a ponto com link corporativo dedicado – Centro Administrativo de 200Mb de download por 200Mbde Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, onde será dividido entre o Centro Administrativo e os prédios das secretárias através de fibra óptica exclusiva, da seguinte forma:  **I –** Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, aproximadamente 600m;  **II –** Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproximadamente 400m;  **III -** Secretaria de Agricultura, aproximadamente 200m;  **IV -** Unidade Básica de Saúde, aproximadamente 400m;  **V -** Unidade de Saúde Familiar, aproximadamente 500m.  **VI** – Secretaria de saúde ao lado da praça central aproximadamente 300m; | R$ 700,00 | R$ 8.400,00 |
| **02** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Praça Municipal Alviri Maria Barretta de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Internet está que será distribuída gratuitamente para a população, mas sendo necessário um cadastro prévio que exija as informações, como nome, CPF e senha pessoal, sendo a implementação deste sistema a cargo da contratada, bem como aberturas de portas para câmeras de vigilância, também, sendo gerenciado pela empresa contratada. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **03** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola Benito Martinelli de 100 Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **04** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola João Dal Piva de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **05** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para as salas descentralizadas da Escola João Dal Piva, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **06** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Padre Aleixo, situada na Comunidade de São Sebastião, de 60 Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **07** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica par o Posto de Saúde Indígena, situado na Comunidade Santa Catarina, de 60Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| **08** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – 11 câmeras de monitoramento, situadas na extensão do perímetro urbano do município, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, sendo que cada ponto que conta com duas câmeras necessita de no mínimo de 14Mb de download por 14Mb de Upload, e cada ponto que conta com apenas uma câmera necessita de no mínimo 7Mb de download por 7Mb de Upload. | R$ 880,00 | R$ 10.560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 24.720,00** | |

**2. Quantidade**

As quantidades a serem contratadas são necessárias tendo em vista os locais que demandam de pontos de internet, quais sejam as secretarias municipais e demais repartições públicas que utilizam acesso á internet.

**3. Quanto aos valores de referência dos itens:**

Para o presente processo licitatório deverá ser utilizado como valor de referência o menor valor obtido nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras, conforme valor unitário estipulado na tabela acima.

**4. Quanto a responsabilidade pelos serviços:**

**a)** A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os consertos nos casos de não funcionamento do sinal, caso não seja observado este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

**I –** Ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem a realização de conserto, será descontado “pro rata” o número de horas que o acesso à internet foi ausente, considerado o mês de 30 dias;

**II –** Se houver atraso superior a 3 (três) dias úteis para o restabelecimento do sinal, ou do funcionamento de qualquer dos serviços, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10 dias, sobre o valor do mês.

**b)** Detectada que a velocidade CONTRATADA não for entregue, será descontado “pro rata”, caso persiste a insuficiência por mais de 03 horas.

**5. Quanto à fiscalização dos contratos:**

A entrega do objeto será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

**6. Disposições gerais:**

**a)** 1 Link de internet através de fibra óptica para o Centro Administrativo Municipal, situado na Rua João Stella, n.º 55, município de Ibiraiaras/RS, de 200Mb de download por 200Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, onde será dividido entre o Centro Administrativo e os prédios das secretárias através de fibra óptica exclusiva, da seguinte forma:

**I –** Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, situada na Rua Ângelo Sgarbossa, n.º 1255, Bairro Jardim Esperança, Ibiraiaras, distância aproximada de 600m do Centro Administrativo Municipal;

**II –** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, município de Ibiraiaras, distância aproximada de 400m do Centro Administrativo Municipal;

**III -** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na Rua Longino Zacarias Guadagnin, n.º 900, Ibiraiaras, distância aproximada de 200m do Centro Administrativo Municipal;

**IV -** Unidade Básica de Saúde - UBS, situada na Rua Antônio Fabris, n.º 545, Ibiraiaras/RS, distância aproximada de 400m do Centro Administrativo Municipal;

**V -** Estratégia de Saúde Familiar – ESF – situado na Rua Frei Aleixo, n.º 190, município de Ibiraiaras/RS, distância aproximada de 500m do Centro Administrativo Municipal.

**VI** – Secretaria de saúde ao lado da praça central, distância aproximada 300m do Centro Administrativo Municipal;

**b)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Praça Municipal Alviri Maria Barretta, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância.

**c)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Municipal de Educação Infantil Benito Vitório Martinelli, situada na Rua Antônio Fabris, n.º 359, Ibiraiaras/RS, de 100 Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**d)** 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, situada na Rua Leda Acorsi Rech, n.° 50, município de Ibiraiaras/RS, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**e)** 1 Link de internet através de fibra óptica para as salas descentralizadas da Escola João Dal Piva, situada na região central da cidade, de 100Mb de download por 100Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância.

**f)** 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Padre Aleixo, situada na Comunidade de São Sebastião, de 60 Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**g)** 1 Link de internet através de fibra óptica par o Posto de Saúde Indígena, situado na Comunidade Santa Catarina, de 60Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas.

**h)** 1 Link de internet através de fibra óptica – 11 câmeras de monitoramento, situadas na extensão do perímetro urbano do município, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, sendo que cada ponto que conta com duas câmeras necessita de no mínimo de 14Mb de download por 14Mb de Upload, e cada ponto que conta com apenas uma câmera necessita de no mínimo 7Mb de download por 7Mb de Upload.

**i)** Todo o controle de distribuição da internet será feito por um equipamento *“routerboard”* com *“Layer-7”*, a ser fornecido pela CONTRATADA, instalado no Centro Administrativo, onde a fibra principal será instalada e as demais para distribuição, partindo do mesmo até os outros prédios. Caso necessite conversor para distribuição aos prédios, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. O Município deverá ter acesso total ao *“routerboard”*, o qual deverá vir previamente configurado.

**j)** Os materiais e serviços necessários para a ligação entre os prédios da fibra ótica, constantes na alínea **“a)”** será de responsabilidade da empresa contratada, bem como o aluguel dos postes, não devendo ser realizada qualquer cobrança adicional.

**7. Justificativa:**

1. A contratação dos itens se justifica pela necessidade de acesso à internet nos prédios municipais e demais repartições, tendo em vista que os sistemas e programas utilizados demandam de tal acesso.
2. Isso aumentará a qualidade e eficiência na prestação serviços aos munícipes, pois a grande maioria dos trabalhos feitos pelos servidores necessitam do acesso á internet.

**8. Observação:**

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal de

Administração e planejamento

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..............................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade nº ......................., CPF nº .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 33/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

# ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 33/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**HOMOLOGADO EM \_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OCONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao município de Ibiraiaras/RS, como agora se descreve:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Centro Administrativo de 100Mb de download por 30Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas, onde será dividido entre o Centro Administrativo e os prédios das secretárias através de fibra óptica exclusiva, da seguinte forma:  **I –** Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, aproximadamente 600m;  **II –** Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproximadamente 400m;  **III -** Secretaria de Agricultura, aproximadamente 200m;  **IV -** Unidade Básica de Saúde, aproximadamente 400m;  **V -** Unidade de Saúde Familiar, aproximadamente 500m. |  |  |
| **02** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Praça Municipal Alviri Maria Barretta de 10Mb de download por 5Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Internet está que será distribuída gratuitamente para a população, mas sendo necessário um cadastro prévio que exija as informações, como nome, CPF e senha pessoal, sendo a implementação deste sistema a cargo da contratada, bem como aberturas de portas para câmeras de vigilância, também, sendo gerenciado pela empresa contratada. |  |  |
| **03** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola Benito Martinelli de 10 Mb de download por 1Mb de Upload. |  |  |
| **04** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica – Escola João Dal Piva de 10Mb de download por 1Mb de Upload. |  |  |
| **05** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Augusto Pomatti, 325, térreo, Centro, de 60Mb por 20Mb. |  |  |
| **06** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para as salas descentralizadas da Escola João Dal Piva, situada na região central da cidade, de 20Mb de download por 5Mb de Upload, com 1 endereço de IP real sem restrições de aberturas de portas. Este link de internet será distribuído gratuitamente para a população. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar e gerenciar as aberturas de portas para câmeras de vigilância. |  |  |
| **07** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica para a Escola Padre Aleixo, situada na Comunidade de São Sebastião, de 60 Mb de download por 30Mb de Upload. |  |  |
| **08** | 12 | meses | 1 Link de internet através de fibra óptica par o Posto de Saúde Indígena, situado na Comunidade Santa Catarina, de 60Mb de download por 30Mb de Upload. |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

Parágrafo primeiro – Para o **item 01** da clausula primeira, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

**a)** Todo o controle de distribuição da internet será feito por um equipamento *“routerboard”* com *“Layer-7”*, a ser fornecido pela CONTRATADA, instalado no Centro Administrativo, onde a fibra principal será instalada e as demais para distribuição, partindo do mesmo até os outros prédios. Caso necessite conversor para distribuição aos prédios, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. O Município deverá ter acesso total ao *“routerboard”*, o qual deverá vir previamente configurado.

**b)** Os materiais e serviços necessários para a ligação entre os prédios da fibra ótica, será de responsabilidade da empresa contratada, bem como o aluguel dos postes, não devendo ser realizada qualquer cobrança adicional.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação em todos os pontos de acesso e iniciar a prestação de serviços em perfeito funcionamento no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato administrativo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro - Os serviços de instalação e implantação e todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive a locação dos postes, serão de responsabilidade e por conta exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser realizada qualquer cobrança adicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo – Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

Parágrafo terceiro – O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA** – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b)A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os consertos nos casos de não funcionamento do sinal, caso não seja observado este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

I –Ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem a realização de conserto, será descontado “pro rata” o número de horas que o acesso à internet foi ausente, considerado o mês de 30 dias;

II –Se houver atraso superior a 3 (três) dias úteis para o restabelecimento do sinal, ou do funcionamento de qualquer dos serviços, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10 dias, sobre o valor do mês.

c)Detectada que a velocidade CONTRATADA não for entregue, será descontado “pro rata”, caso persiste a insuficiência por mais de 03 horas.

d) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto -Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral |
| Projeto/Atividade: | 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo |
| Unid. Orçamentária: | 06.01 Setor de ensino com recursos próprios |
| Projeto/Atividade: | 2.008 Manutenção das atividades de ensino fundamental. |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0020 SMECET MDE |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal da Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo municipal de saúde com recursos próprios |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção recursos convênio salário educação |
| Rubrica: | 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação. |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

**CLÁUSULA OITAVA –** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA –** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14,133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 33/2023 e na Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**a)** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**b)** XXXXXXXX,para exercer a função deFiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Quando houver substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA –** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2023.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |